



CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

DISPOSIÇÕES COMPLETAS DO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

1.1 VENDEDOR: MARÇAL GOMES DA SILVA portador da cédula de identidade R.G. nº 2518203 SSP/GO e CPF nº 591.460.601-20, residente e domiciliado à RUA G Nº 371, BAIRRO UNIÃO, PARUAPEBAS /PA CEP 68515-000.

1.2 COMPRADOR: MANOEL CASTRO GOMES DA SILVA NETO, portador da cédula de identidade R.G. nº 7251295 e CPF nº 017.879.722-75, residente e domiciliado à RUA C1, LOTE 52 QUADRA 52, BAIRRO CIDDE JARDIM, PARUAPEBAS /PA CEP 68515-000.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 IMÓVEL: O PROMITENTE VENDEDOR, pelo presente instrumento e pela melhor forma de direito, declara-se senhor e legítimo possuidor, livre de desembaraçado de qualquer ônus, do imóvel a seguir discriminado: **LOTE Nº 10, QUADRA 42, LOCALIZADO NA RUA 120, DO LOTEAMENTO BEIRA RIO lá, PARAUAPEBAS /PA.**

2.2 Por este, e instrumento particular, de na melhor forma de direito, as partes antes nomeadas e qualificadas, tem certo e ajustado, por um lado compra e por outro a venda do imóvel antes descrito e caracterizado, mediante as seguintes condições:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 O valor total da presente transação é de **R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REIAS)** que serão pagos da seguinte maneira:

3.2 Pagamento Á VISTA.

Confirmação

EDSON MARTINS DA COSTA
Diretor Administrativo - SAAEP
Portaria nº 0005/2021

4. CLÁUSULA QUARTA - DA POSSE, DOS ENCARGOS E DO USUFRUTO DO IMÓVEL



4.1 O Comprador receberá a posse do imóvel em DIAS livre de débitos, encargos, taxas e demais ônus, tais como Impostos, multas, e outros, passando a assumir tais despesas a contar da data em que serão entregues as chaves.

4.2 As despesas tributárias e cartoriais advindas da presente transação, serão de responsabilidade do ora Comprador.

4.3 Até o momento da tradição (transmissão da posse), os riscos do bem correm por conta do vendedor, e os do preço por conta do comprador.

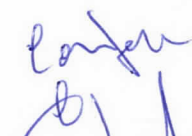
4.4 O Comprador está ciente do **atual estado** em que se encontra o imóvel, objeto do presente contrato, recebendo-o nestas condições, nada mais tendo a reclamar, eis que vistoriou o mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Ocorrendo o falecimento de qualquer das partes do presente contrato, os herdeiros deverão respeitar a vontade das mesmas aqui expressas, até o cumprimento integral do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

5.2 O VENDEDOR responde pela evicção e se compromete a firmar o contrato de financiamento, com força de escritura pública, livre e desembaraçada de ônus, juntamente com o Comprador, e ainda a resolver eventuais impugnações do Registro de Imóveis.

5.3 O VENDEDOR obriga-se a apresentar toda a documentação necessária, inclusive as certidões negativas, suas e do bem, sem qualquer encargo ou responsabilidade para o Comprador e, este igualmente compromete-se a encaminhar toda a documentação exigida pelo agente financeiro, visando o encaminhamento do financiamento.


EDSON MARTINS DA COSTA
Diretor Administrativo, SAAEP
Portaria nº 0005/2021



5.4 As partes elegem o Foro da Comarca de PARAUAPEBAS/PA para eventuais divergências deste instrumento, sem privilégio a qualquer outro, seja qual o motivo.

E por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, por um mesmo fim, juntamente com duas testemunhas presenciais.

PARAUAPEBAS, 17 / 08 / 2021

VENDEDOR:

Marcel Gomes da Silva

COMPRADOR:

Manoel Castro G. da Silva

TESTEMUNHAS:

_____, CPF nº _____
_____, CPF nº _____

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: MARCAL GOMES DA SILVA
Dou fé. Parauapebas-PA, 17/08/2021.
_____, da verdade.
LUCAS PEREIRA CAMPELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Cod. 115 EMOL R\$5,80 SELO R\$0,45 TOTAL R\$6,25
Válido somente com o Selo de Segurança.

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: MANOEL CASTRO GOMES DA SILVA NETO
Dou fé. Parauapebas-PA, 17/08/2021.
_____, da verdade.
LUCAS PEREIRA CAMPELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Cod. 115 EMOL R\$5,80 SELO R\$0,45 TOTAL R\$6,25
Válido somente com o Selo de Segurança.



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA
No: 989960 SERIE: A SELADO EM: 17/08/2021
COD. SEGURANCA: 06998900000053255185313270

QTD.	EMOL.	FRJ.	FRC.
1	5.80	0.87	8.15



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA
No: 989963 SERIE: A SELADO EM: 17/08/2021
COD. SEGURANCA: 35998900000073255185313270

QTD.	EMOL.	FRJ.	FRC.
1	5.80	0.87	8.15

Carla



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PA

VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1602172230

NOME
MANOEL CASTRO GOMES DA SILVA NETO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
7251295 PC/PA

CPF
017.879.722-75

DATA NASCIMENTO
08/12/1993

FILIAÇÃO
MARCEL GOMES DA SILVA
IRANI CASTRO MONTEL

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
A/B

SP REGISTRO
05676244172

VAL. EXAME
20/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
18/12/2012

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Manoel Castro G. da S. Neto*

LOCAL
PARAUAPEBAS, PA

DATA EMISSÃO
16/04/2018

Assinatura do Emissor: *[Signature]*

10854407185
PA255580789

PARA

PROIBIDO PLASTIFICAR 1602172230

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 02/03/2022

[Signature]
CPL - SAAEP